

Lei nº 120

A Câmara Municipal de Juazeiro, em
sessão Extraordinária de 17 de Dezembro
de 1956, reunida, e eu, Prefeito Municipal,
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica substituída na
Lei nº 53, de 19 de Abril de 1952, a Tabela
de nº 4 (quatro), que dispõe sobre "Negociantes
Amulantes" pela tabela anexa.

Artigo 2º. Esta lei entrará em vi-
gôr na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juazeiro, 18 de
Dezembro de 1956.

Silvestre Gomes Junior

Insolucada e Registrada nesta Se-
cretaria, na mesma data.

Emmanuel de
Secretário